

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO.

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a Aquisição de bateria automotiva RTV150TD de 12 V para utilização em Grupo Gerador da EPL, em Brasília-DF.

1.2 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

2 – DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A aquisição objeto deste Projeto Básico tem por finalidade a substituição da bateria automotiva RTV150TD 12V do gerador utilizado na EPL, pois a mesma está danificada sem possibilidade de recarga, uma vez que em hipótese alguma podemos ficar sem energia para manter o funcionamento do CPD, além de garantir a continuidade dos trabalhos da EPL em casos de interrupções por falta de abastecimento da CEB, como tem acontecido ultimamente em Brasília.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS.

4.1 A descrição e o quantitativo do material a ser adquirido consta no Anexo A deste Projeto Básico.

5 – DA PROPOSTA.

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverão ser compatíveis com o Projeto Básico e seu anexo bem como atender as seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.



- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL.

6.1 O material deverá ser entregue devidamente embalados e instalados na Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, localizado na SCS Quadra 09, Lote, C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:30 as 11:30 e de 14:30 as 17:30 horas.

6.2 O prazo de entrega e instalação do material deverão ser de no máximo 05 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar o material em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa do material entregue e ser compatíveis com as descrições constantes do anexo A deste Projeto Básico.

7 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE.

7.1 O material entregue na **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL** será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações requeridas neste Projeto Básico.
- b) Definitivamente, após análise do material entregue com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

7.2 A entrega do material pela empresa **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 Se o material entregue estiver em desacordo com a especificação do Projeto Básico, o mesmo será devolvido a empresa **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela retirada do mesmo das dependências da **EPL**, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Projeto Básico.

8 – DA GARANTIA DO MATERIAL.



8.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pela Empresa de Planejamento e Logística S/A.

8.2 O prazo de garantia do material deverá ser informado na proposta de preços.

8.3 Durante o prazo de garantia do material, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL**.

09 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega do material será de responsabilidade da Gerência de Suprimentos - GESUP da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

9.2 Caberá ainda, a **GESUP**, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade do material, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, em estrita observância as especificações do Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso do material/produto, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas o material em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.3 Comunicar a Gerência de Suprimentos da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.



Empresa de Planejamento e Logística

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, inerentes ao objeto deste Projeto Básico.

10.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na entrega do material.

10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 Efetuar o pagamento pelo material fornecido até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela Gerência de Suprimentos.

11.2 Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.

11.3 Fiscalizar a entrega do material objeto deste Projeto Básico, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente



Empresa de Planejamento e Logística

convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico;

- b.2) de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 10 (dez) dias;
- b.3) de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea b.2 deste subitem, o que poderá ensejar a não aceitação do material e,
- c) Suspensão temporária de participação em licitação realizada pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 As sanções previstas no item 13.1 e alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

12.4 As sanções estabelecidas na alínea “d” do item 13.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL**.

12.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração da **Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL**, devidamente justificado.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de aplicação da penalidade descrita nas alíneas “c” e “d” do item 13.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

12.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



12.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

13 – DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado pela **Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL** até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pela Gerência de Suprimentos, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 A **EPL** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Projeto Básico.

13.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL**.

13.6 A **CONTRATANTE** poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

13.7 A **CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

13.8 Os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega do material é de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

14 - DO VALOR ESTIMADO.

14.1 O valor total estimado da presente contratação é 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 As despesas objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, elemento de despesa 33.90.30-16 – Material de Consumo.

16 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 O Licitante deverá atender no que couber, quanto ao objeto deste Projeto Básico, as diretrizes contidas no Art. 4º do decreto nº 7.746/2012, bem como o disposto nos Art. 5º e 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental.

ANEXO A DO PROJETO BÁSICO

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. |
|-------------|--|--------------|
| 01 | Bateria automotiva, 150 ah 12volts. Homologada pelo Inmetro. | 01 |